



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ____/2026

Altera a Lei 7.517/2025, que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa (COMDETIP) e do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa (FUMDETIP); institui o Plano Municipal de Inovação (PMINOVA); e estabelece diretrizes para a aquisição e incorporação de soluções inovadoras pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, satisfeitas as formalidades vigentes, vem apresentar o presente **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº. 7.517/2025 que passa a ter a seguinte redação:

“I – seis representantes do Poder Público Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Saúde, um da Secretaria Municipal de Administração, dois da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dois indicados por outras secretarias ou órgãos municipais com atuação relacionada à inovação, tecnologia, desenvolvimento econômico ou educação; e um representante do Poder Executivo Estadual;”

Art. 2º Altera o inciso III do art. 2º da Lei nº. 7.517/2025 que passa a ter a seguinte redação:

“III - quatro representantes de entidades empresariais e do setor produtivo, sendo um da Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé (CDL), dois de cooperativas de crédito com atuação local e um de sindicatos ou instituições do terceiro setor;”



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.

CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 2

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo promover o aperfeiçoamento da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa – COMDETIP, previsto na Lei nº 7.517/2025, de modo a torná-lo mais funcional e alinhado às atuais demandas do ecossistema de inovação e desenvolvimento econômico do Município.

A alteração proposta no inciso I do art. 2º visa aprimorar a participação do Poder Público Municipal no Conselho, assegurando maior integração entre as secretarias estratégicas e os órgãos com atuação direta nas áreas de inovação, tecnologia, desenvolvimento econômico e educação, além de prever a participação de representante do Poder Executivo Estadual, fortalecendo a articulação interinstitucional e a cooperação federativa.

Da mesma forma, a modificação do inciso III do art. 2º busca contemplar a representação da sociedade civil organizada e do setor produtivo.

A nova configuração proposta contribui para o fortalecimento da governança participativa, garantindo pluralidade de visões, e efetiva aproximação entre o Poder Público e os agentes econômicos e sociais diretamente envolvidos.

Diante do exposto, constata-se a relevância da presente alteração legislativa, ao aprimorar a estrutura do Conselho, fortalecer o diálogo institucional e conferir maior eficiência e legitimidade à formulação e execução das políticas municipais voltadas à inovação, à tecnologia e ao desenvolvimento econômico do Município.

Câmara Municipal de Muriaé.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 04 de fevereiro de 2026.

REGINALDO RORIZ

Vereador – Solidariedade